



REQUISIÇÃO DE DEMANDA

Processo de compra e contratação n°. 043/2024 – AMAI

Seleção Restrita N°. 014/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio do departamento de Topografia.

II – OBJETO:

Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de estacas de madeira para demarcação de terrenos, a serem destinados ao departamento de Topografia da AMAI.

Especificações das estacas: 1.500 (mil e quinhentas) unidades, com as seguintes dimensões: 50cm X 5cm X 1 polegada.

As estacas serão adquiridas mediante necessidade do departamento de engenharia, que deverá requisitar à Contratada com aviso prévio de 05 (cinco) dias corridos de antecedência.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Será realizada a cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas diferentes que prestem serviços compatíveis com o objeto a ser contratado, cujo valor mais vantajoso à AMAI, consistindo no valor global mais baixo, será o selecionado.



Na hipótese de a empresa selecionada estiver com a documentação fiscal, técnica e jurídica em consonância com o Regulamento nº 004/2024, será consumada a contratação por meio das assinaturas contratuais.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: mediante a apresentação de nota fiscal, com pagamento em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da emissão do documento fiscal.

IV - DA VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:

A contratação terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com a finalidade de esgotar a aquisição das 1.500 (mil e quinhentas) estacas.

A empresa terá, impreterivelmente, o prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação para entregar a quantidade de estacas requisitas pelo departamento de Topografia.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pelo Engenheiro Eletricista Eliton Sutil. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.



VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; c) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; d) receber o pagamento conforme disposto no contrato; e) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; f) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a



Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação do prazo de vigência deste contrato.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A AMAI trata-se de associação privada, sem fins lucrativos, de representatividade de municípios, totalizando atualmente 14 (quatorze) municípios associados, que compõem a Região do Alto Irani (Oeste de Santa Catarina).

Dentre as atividades e serviços fornecidos, destaca-se o de engenharia e topografia. Para a execução dos serviços de topografia, torna-se imprescindível a demarcação de terrenos com estacas para viabilizar as medições dos imóveis e o posterior georreferenciamento.

Nesse contexto, justifica-se a aquisição das estacas, consonante detalhado no objeto desta requisição de demanda.

Xanxerê (SC), 08 de julho de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI